



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

<https://arapongas.atende.net/diariooficial/edicao/>

TERÇA-FEIRA 06/05/2025

ANO: XVII Nº: 3760 PÁG: 01

EDIÇÃO DE HOJE: 38 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 5.401, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Institui o PROJETO JOVEM APRENDIZ AUTISTA no município de Arapongas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o projeto "Jovem Aprendiz Autista" no município de Arapongas, com a finalidade de facilitar a inclusão das pessoas com o Transtorno do Espectro Autista (TEA) no mercado de trabalho.

Art. 2º - O projeto consiste na divulgação e esclarecimento de toda regulamentação já existente através da lei federal 10.097/2000, conhecida como Lei do Jovem Aprendiz, que dá benefícios a empresas que contratam jovens como aprendizes, não gerando custos ao município.

Parágrafo único. De acordo com a lei federal, qualquer pessoa que tenha o Transtorno do Espectro Autista (TEA), a partir dos 14 anos, pode ser um Aprendiz Autista.

Art. 3º - Caberá à Procuradoria Especial da Pessoa com Deficiência, do Poder Legislativo, a divulgação e esclarecimento do projeto aos potenciais candidatos, e articulação junto às empresas, no sentido de incentivar a contratação, ajudando o processo a fluir.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 23 de abril de 2025.

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

GABRIEL ESPER DUARTE
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº. 5.402, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a criação do selo Empresa Amiga do Autista e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no município de Arapongas, o selo Empresa Amiga do Autista, destinado aos estabelecimentos empresariais que adotem políticas efetivas de inclusão de autistas.

Parágrafo único. O selo é um reconhecimento gratuito e não implicará no pagamento de qualquer valor financeiro para os estabelecimentos empresariais participantes.

Art. 2º - Para fins de aplicação desta lei, entende-se como autista a pessoa definida no art. 1º, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 3º - Serão consideradas iniciativas empresariais favoráveis à inclusão do autismo, entre outras:

I. A reserva de postos de trabalho específicos;

II. O apoio, colaboração e/ou parcerias na formação profissional da pessoa autista e em sua adaptação nos ambientes de trabalho;

III. A promoção ou patrocínio de eventos culturais dirigidos a esse segmento;

IV. A capacitação dos profissionais da empresa, com o objetivo de conscientizar, a fim de facilitar a convivência com a pessoa Autista.

Art. 4º - São objetivos desta lei:

I. Enaltecer e homenagear os estabelecimentos empresariais que promovam destacadamente a inserção no seu quadro de empregados pessoas autistas;

II. Difundir a importância da adaptação nas empresas para a inserção dos autistas no quadro de funcionários.

Art. 5º - O selo poderá ser utilizado para fins de identificação dos estabelecimentos empresariais, podendo constar em documentos usados, nas correspondências da empresa, na internet e em propagandas.

Parágrafo único. O selo poderá ser emitido também nos produtos e embalagens produzidos pelos estabelecimentos empresariais, assim como em campanhas, publicações, sites, material de divulgação, veículos e meios de comunicação.

Art. 6º - O prazo de participação e uso publicitário do selo Empresa Amiga do Autista, na forma do caput deste artigo, será de 1 (um) ano, podendo ser renovado por iguais períodos, sempre condicionado a iniciativas que venham a ser adotadas ou mantidas pela empresa.

Art. 7º - O selo não poderá ser utilizado para validar os processos de qualidade de produtos ou serviços desses estabelecimentos empresariais.

Art. 8º - O uso do selo é restrito aos estabelecimentos empresariais participantes, sendo intransferível o direito de uso.

Art. 9º - O usuário da marca receberá uma cópia digital reproduzível do selo Empresa Amiga do Autista, acompanhado de manual de cores e utilização.

Art. 10. O estabelecimento empresarial detentor do selo Empresa Amiga do Autista não está autorizado a fazer qualquer alteração gráfica na marca. Alterações nas dimensões da marca são autorizadas desde que respeitem as proporções do tamanho, não distorçam, alterem ou danifiquem a figura do selo, mantendo-o legível.

Art. 11. O selo Empresa Amiga do Autista será emitido, assim como fiscalizada a sua utilização, pelo Poder Legislativo, através da Procuradoria Especial da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único. Caberá também à Procuradoria Especial da Pessoa com Deficiência a divulgação de campanhas que incentivem as empresas a buscarem o selo, auxiliando assim a inclusão dos autistas cada vez mais no mercado de trabalho.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 23 de abril de 2025.

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

GABRIEL ESPER DUARTE
Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.958.966/0001-06, com sede na Rua Garças, 750, nesta cidade, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Rafael Felipe Cita, inscrito no CPF/MF no ***.185.279-**, residente e domiciliado neste Município torna público nos termos do do art. 14 § 1º da lei nº 11947/2009, a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE aos alunos matriculados na rede pública de ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, 05 de maio de 2025. Rafael Felipe Cita - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 115/2025. Dispensa nº. 049/2025. Processo Digital nº 19272/2025. Partes: Município de Arapongas e CENTER AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.402.181/0010-61. Objeto: Contratação de empresa para a revisão de 20.000 km do veículo Samu Transit, placa SFM 9D69, pertencente a Frota Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$ 4.768,58 (quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). Despacho: dispense o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base no art. 75, I c/c § 7º, da Lei Federal nº. 14.133/21. Ratificado pelo Prefeito na data de 30 de abril de 2025. Data e Assinaturas.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 105/2025. Inexigibilidade nº. 018/2025. Contrato: nº 330/2025. Processo Digital: nº 16418/2025. Partes: Município de Arapongas e AL PASQUAL PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 58.018.018/0001-09, nesse ato representado por AGENOR PASQUAL, CPF nº ***.170.439-**. Objeto: Locação de imóvel, localizado à Rua Garças, Nº 508 - Centro, para a instalação da Clínica Municipal de Fisioterapia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais. Prazo de Vigência: 36 (trinta e seis) meses a partir de 24/04/2025. Despacho: dispense o procedimento licitatório, a que se refere este, com base no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021. Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 17 de abril de 2025. Data e Assinaturas.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 116/2025. Inexigibilidade nº. 021/2025. Processo Digital nº 20310/2025. Partes: Município de Arapongas e DVL CONVENIOS PUBLICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.251.231/0001-79. Objeto: Inscrição em curso para aperfeiçoamento de servidores, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEPLAN. Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Despacho: dispense o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº. 14.133/21. Ratificado pelo Prefeito na data de 30 de abril de 2025. Data e Assinaturas.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 112/2025. Inexigibilidade nº. 020/2025. Processo Digital nº 18880/2025. Partes: Município de Arapongas e DVL CONVENIOS PUBLICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.251.231/0001-79. Objeto: Aquisição de inscrições para o 12º CONPEF -Congresso Norte Paranaense de Educação Física Escolar promovido pela Universidade Estadual de Londrina - UEL, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Valor: R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais). Despacho: dispense o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº. 14.133/21. Ratificado pelo Prefeito na data de 05 de maio de 2025. Data e Assinaturas.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo: nº 275/2024. Termo de Credenciamento: nº 336 a 340/2025. Processo Digital: nº 19556, 19573, 19579, 19970 e 19977/2025. Partes: Município de Arapongas e JONAS ALHER MEIRA ALVES LTDA, CNPJ nº 58.495.337/0001-05, neste ato representado por JONAS ALHER MEIRA ALVES, CPF nº ***.619.349-**, ISABELA GONCALVES LIMA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 58.520.851/0001-45, neste ato representado por ISABELA GONCALVES LIMA, CPF nº ***.324.289-**, GUSTAVO PRIEDOLS SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 57.919.208/0001-26, neste ato representado por GUSTAVO ABUD PRIEDOLS, CPF nº ***.038.818-**, G. MARTINI SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 58.147.510/0001-76, neste ato representado por GABRIELLI LAIS MARTINI,, CPF nº ***.612.359-**, e GUSTAVO BORGOLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 57.397.202/0001-36, neste ato representado por GUSTAVO BORGOLIVEIRA, CPF nº ***.681.969-**. Objeto: Credenciamento pessoas física e de pessoa jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de plantões médicos presenciais em clinico geral e pediatria nos Prontos Atendimentos -18Hrs e outros locais estabelecidos pela Secretaria de Saúde, na especialidade em ortopedia plantão presencial e a distância, por hora trabalhada na Unidade de Pronto Atendimento 24hrs - UPA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Inexigibilidade nº 051/2024- Chamamento Público. Valor: R\$ 3.467.050,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil e cinquenta reais). Prazo de Vigência: 60 dias após o prazo de execução que é 12/09/2025, a partir de 17 de dezembro de 2024. Despacho: Dispense o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos nº 198, inciso I, c/c Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 113/2025. Dispensa nº. 047/2025. Processo Digital nº 17640/2025. Partes: Município de Arapongas e RODO SERVICE LTDA (FILIAL), inscrita no CNPJ sob o nº 00.688.075/0004-50. Objeto: Contratação de empresa para a revisão de 100.000km do veículo Ônibus, placa SEZ 6C44, pertencente a Frota Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$ 4.524,89 (quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos). Despacho: dispense o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base no art. 75, I c/c § 7º, da Lei Federal nº. 14.133/21. Ratificado pelo Prefeito na data de 30 de abril de 2025. Data e Assinaturas.

Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 78, inciso I da Lei nº 14.133/21. Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 19/11/2024. Data e Assinaturas.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 097/2025. Dispensa nº. 044/2025. Contrato: nº 343/2025. Processo Digital: nº 9582/2025. Partes: Município de Arapongas e V S M BARBOSA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.339.409/0001-59, neste ato representado por VALCIR SANTOS MOREIRA BARBOSA, CPF nº ***.910.327-**. Objeto: Contratação de Serviço de Buffet, para realização do almoço comemorativo ao dia do idoso e jantar alusivo ao dia internacional da família, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Valor: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Despacho: dispense o procedimento licitatório, a que se refere este, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data e Assinaturas.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 023/2022

Partes: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS e APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arapongas/PR.

DO OBJETO: O presente Termo tem como objeto, conforme Ofício APAE 12/2025, aditar o Termo de Cessão de Uso de: 02 Microcomputadores desktop "Tipo" II - Processador I5 ou Ryzen 5, SSD 240GB 8GB Memória RAM, Teclado, mouse, Monitor 21,5 polegadas, 60 meses de garantia - Patrimônio sob nº. 43817/43826

VIGÊNCIA: Início em 01 (um) de janeiro de 2025 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2028, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse das partes.

Arapongas, 06 de janeiro de 2025.

Rafael Felipe Cita
Prefeito do Município de Arapongas/PR

Luis Antônio Sartori
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arapongas

DECRETO Nº 380/25, DE 05 DE MAIO DE 2025

RAFAEL FELIPE CITA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor RAFAEL JOSÉ NAREZI PREISNER, para exercer o cargo público de Assessor Técnico Executivo, símbolo CC2, de provimento exclusivamente em comissão, da Secretaria Municipal de Finanças, em conformidade com a Lei nº 4.451, de 25/01/16 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), combinada com a Lei nº 4.452, de 25/01/16 (Estrutura Organizacional do Município) e alterações posteriores.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 05 de maio de 2025.

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

GABRIEL ESPER DUARTE
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 381/25, DE 05 DE MAIO DE 2025

RAFAEL FELIPE CITA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, o Ofício nº 040/2025, de 28/04/2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Conselheira Tutelar Suplente CRISTIANE SANCHES CANDREVA, para exercer as funções de Conselheira Tutelar, no período de 01 de maio de 2025 a 25 de maio de 2025, de atestado de Conselheira Tutelar Titular.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 05 de maio de 2025.

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

GABRIEL ESPER DUARTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 197/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025

GABRIEL ESPER DUARTE, Secretário Municipal de Administração do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido na petição protocolada sob nº. 18251/25 de 14.04.25;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 1º de maio de 2025, a SUSANE DANIELE RIBEIRO, matrícula nº 88358/2, ocupante do cargo de Professor – 20 horas, de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, de conformidade com o art. 156 e parágrafos da Lei nº 4.451, de 25.01.16 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 05 de maio de 2025.

GABRIEL ESPER DUARTE
Secretário Municipal de Administração

ANDRÉIA FORNEL LENARDON
Diretora de Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

LEI Nº. 5.400, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre alterações na Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de Arapongas, Estado do Paraná, bem como sobre a criação, estrutura e atribuições da **Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher e Pessoa com Deficiência - SEMUPE**, estabelece procedimentos para sua implantação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a criação, estrutura e atribuições da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher e Pessoa com Deficiência - SEMUPE, no âmbito do Município de Arapongas, e estabelece procedimentos para sua implantação.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher e Pessoa com Deficiência - SEMUPE é o órgão da estrutura do Município, dirigido por seu Secretário, como instrumento que proporciona à Administração Pública atuar de forma integrada aos demais órgãos e entidades da Administração Municipal na consecução dos objetivos e metas governamentais a ela relacionados.

CAPÍTULO II

DA SECRETARIA

Seção I

DA CRIAÇÃO

Art. 3º. Fica criada, na Estrutura Administrativa do Município de Arapongas, a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher e Pessoa com Deficiência - SEMUPE, que atuará para promover a defesa dos Direitos das Mulheres e Pessoas com Deficiência, promovendo e coordenando de maneira transversal com outras Secretarias Municipais ações e programas que atendam às necessidades da população feminina e de pessoas com deficiência do Município, auxiliar o Poder Executivo na concretização de parcerias e adesão à programas com o Estado e a União, bem como na interlocução com a Sociedade Civil Organizada.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher e Pessoa com Deficiência – SEMUPE, passa a compor os órgãos da administração direta instituídos no Art. 2º, da Lei Municipal nº 4.452, de 25/01/2016:

“Art. 2º (..)

XVII. Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher e Pessoa com Deficiência - SEMUPE.”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

Art. 5º. A representação gráfica da Estrutura Organizacional do Gabinete do Prefeito, constante no Anexo II-A, da Lei Municipal nº 5.295/23, passa a vigorar conforme Anexo I-A, e da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher e Pessoa com Deficiência - SEMUPE consta no Anexo I-B, ambos desta Lei.

Art. 6º. Ficam criadas as Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher e Pessoa com Deficiência - SEMUPE, com seus respectivos cargos e funções gratificadas, constantes no Anexo II desta lei, obedecendo-se à lotação, simbologia, remuneração e quantidade nele fixado.

Seção II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher e Pessoa com Deficiência - SEMUPE, terá a seguinte estrutura básica organizacional:

- I. Diretoria de Políticas Públicas para a Mulher;
- II. Diretoria de Políticas Públicas para Pessoa com Deficiência.

Art. 8º. Fica criado e incluído na estrutura organizacional desta Secretaria, o cargo de Secretário Municipal de Políticas Públicas para a Mulher e Pessoa com Deficiência, como divisão de apoio direto ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O cargo de Secretário Municipal de Políticas Públicas para a Mulher e Pessoa com Deficiência, deverá ser ocupado preferencialmente por uma mulher.

Art. 9º. Fica criada e incluída na estrutura organizacional desta Secretaria, a Diretoria de Políticas Públicas para a Mulher, como divisão de apoio direto ao Secretário Municipal de Políticas Públicas para a Mulher e Pessoa com Deficiência, que contará com os seguintes cargos e funções comissionadas:

- I. 01 (um) Diretor de Políticas Públicas para a Mulher;
- II. 01 (um) Assessor Técnico;
- III. 01 (um) Assessor IV.

Art. 10. Fica criada e incluída na estrutura organizacional desta Secretaria, a Diretoria de Políticas Públicas para Pessoa com Deficiência, como divisão de apoio direto ao Secretário Municipal de Políticas Públicas para a Mulher e Pessoa com Deficiência, que contará com os seguintes cargos e funções comissionadas:

- I. 01 (um) Diretor de Políticas Públicas para Pessoa com Deficiência;
- II. 01 (um) Assessor Técnico;
- III. 01 (um) Assessor IV.

Seção III

DA COMPETÊNCIA E FINALIDADE

Art. 11. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher e Pessoa com Deficiência - SEMUPE, tem, dentre outras, as seguintes competências e finalidades:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

- I. Assessorar o Prefeito do Município de Arapongas no desempenho de suas atribuições;
- II. Elaborar, coordenar, desenvolver e acompanhar programas, projetos e atividades voltadas à promoção da cidadania feminina e pessoas com deficiência;
- III. Desenvolver programas específicos para as comunidades mais vulneráveis;
- IV. Elaborar políticas públicas com base no perfil socioeconômico das mulheres e das pessoas com deficiência em Arapongas, identificando necessidades prioritárias;
- V. Atuar na promoção da saúde da mulher e pessoas com deficiência, em articulação com a Secretaria Municipal da Saúde;
- VI. Trabalhar conjuntamente à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano para garantir acessibilidade nos novos projetos urbanos e na revitalização dos existentes;
- VII. Promover parcerias com escolas municipais para adaptar estruturas físicas ao atendimento de alunos com deficiência;
- VIII. Fomentar o empreendedorismo feminino e de pessoas com deficiência, em articulação com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Inovação, Trabalho e Renda;
- IX. Trabalhar conjuntamente à Secretaria Municipal de Assistência Social para oferecer oficinas de capacitação para cuidadores e familiares de pessoas com deficiência;
- X. Trabalhar conjuntamente à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos para organizar festivais e competições que valorizem talentos e promovam a participação da comunidade feminina e pessoa com deficiência;
- XI. Realizar estudos, pesquisas, cursos, conferências e campanhas;
- XII. Trabalhar conjuntamente à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, em especial, com o Departamento Maria da Penha no desenvolvimento de ações de reintegração social para mulheres vítimas de violência, oferecendo apoio contínuo às mulheres protegidas por medidas judiciais;
- XIII. Estabelecer fluxos padronizados de atendimento às mulheres vítimas de violência, os quais devem integrar as Secretarias de Segurança Pública e Trânsito, Saúde e Assistência Social;
- XIV. Promover ações visando ao enfrentamento da violência contra a mulher e a conscientização de seus direitos;
- XV. Promover ações que visem a conscientização dos direitos da pessoa com deficiência;
- XVI. Estabelecer colaboração técnica com órgãos e entidades públicas do Estado;
- XVII. Acompanhar a legislação que assegura os direitos da mulher, pessoa com deficiência e a proposição de sugestões para seu aperfeiçoamento;
- XVIII. Encaminhar denúncias de discriminação contra a mulher e pessoas com deficiência;
- XIX. Promover incentivo às iniciativas da sociedade civil;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

- XX. Realizar consultas públicas e audiências para ouvir as demandas da população de Arapongas;
- XXI. Efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Art. 12. Compete ao Secretário Municipal de Políticas Públicas para a Mulher e Pessoa com Deficiência:

- I. Desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governança que estejam relacionados à Secretaria;
- II. Atuar no âmbito das políticas socioeconômicas setoriais com vistas ao planejamento e controle das ações;
- III. Autorizar as despesas do órgão, dentro dos limites de sua competência;
- IV. Baixar portarias, ordens de serviço, circulares e instruções que versem sobre os assuntos de interesse interno do órgão;
- V. Despachar diretamente com o prefeito do município;
- VI. Indicar para execução de ato próprio, servidores a serem designados para funções de direção e assessoramento de gestão na sua unidade organizacional;
- VII. Proferir despachos interlocutórios em processos que devam ser decididos pelo Prefeito Municipal, e despacho decisório em processos de sua alçada, observando o disposto na legislação pertinente;
- VIII. Superintender e coordenar, de modo geral, todas as unidades organizacionais e atividades que lhe são afetas;
- IX. Promover um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade civil organizada, visando o desenvolvimento de programas, projetos e serviços;
- X. Articular com os órgãos das esferas governamentais e com as instituições não governamentais;
- XI. Promover ações de marketing e de relacionamento com as demais secretarias e organizações não governamentais afetas à área;
- XII. Garantir e regular a implantação e a implementação de serviços e programas de Proteção Social Básica e Especial, a fim de prevenir e reverter situações de vulnerabilidade e riscos sociais e pessoais a mulheres e das pessoas com deficiência;
- XIII. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.

Subseção I

DA DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER

Art. 13. Compete à Diretoria de Políticas Públicas para a Mulher dar suporte direto ao Secretário para o cumprimento das finalidades e competências da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher e Pessoa com Deficiência – SEMUPE, previstas no artigo 11 desta lei.

Art. 14. Compete ao Diretor de Políticas Públicas para a Mulher diretamente subordinado ao Secretário Municipal de Políticas Públicas para a Mulher e Pessoa com Deficiência, as seguintes atribuições:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

- I. Desenvolver e fiscalizar as atividades pertinentes, delegadas pelo Secretário Municipal de Políticas Públicas para a Mulher e Pessoa com Deficiência;
- II. Coordenar, supervisionar e controlar o desenvolvimento das atividades e atribuições conferidas aos órgãos de hierarquia inferior à sua Diretoria;
- III. Cumprir e fazer cumprir atos, normas, ordens de serviço, instruções e portarias emanadas de seus superiores;
- IV. Proferir despachos interlocutórios em processo de sua atribuição e decisório em processos de sua alçada;
- V. Reunir periodicamente os responsáveis pelas unidades subordinadas, a fim de discutir, assentar e adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços prestados;
- VI. Prestar assessoramento nos assuntos que lhe forem submetidos, auxiliando o titular da pasta no exercício das atribuições que lhe são pertinentes;
- VII. Examinar e emitir parecer nos processos e documentos que lhe forem encaminhados;
- VIII. Compilar resultados institucionais, através de relatórios administrativos e financeiros das diversas unidades administrativas, e recomendar ao titular da pasta, providências sempre que necessário;
- IX. Coordenar e supervisionar programas e projetos institucionais, quando solicitado;
- X. Oferecer suporte às mulheres por meio de centro de atendimento especializado;
- XI. Desenvolver os trâmites administrativos para a execução orçamentária do órgão gestor e dos fundos especiais a ele vinculados;
- XII. Emitir documentos e pareceres sobre os assuntos de sua competência;
- XIII. Participar do processo de elaboração da proposta orçamentária, em conjunto com as demais instâncias da secretaria - Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA;
- XIV. Planejar, executar, monitorar e avaliar os serviços prestados pelo gestor, bem como a rede não governamental com a qual tem estabelecido parcerias na execução das ações afetos à área;
- XV. Elaborar os relatórios periódicos sobre os serviços de sua área de competência;
- XVI. Promover ações das políticas públicas para a mulher de forma integrada com outras secretarias, objetivando a proteção e inclusão social do público alvo;
- XVII. Acompanhar a execução orçamentária dos Fundos Municipais afetos à área;
- XVIII. Articular campanhas de saúde pública específicas;
- XIX. Acompanhar os convênios estabelecidos com órgãos externos;
- XX. Acompanhar os projetos de lei pertinentes a sua área de competência;
- XXI. Elaborar relatórios de gestão da rede de serviços governamental e não governamental;
- XXII. Planejar, organizar e promover a formação e capacitação continuada da equipe, de acordo com a demanda detectada nas avaliações;
- XXIII. Estabelecer o fluxo sistematizado de informações acerca dos procedimentos da rede quanto aos encaminhamentos a serem efetuados por área de atendimento;
- XXIV. Acompanhar os processos licitatórios que afetam a secretaria;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

- XXV. Coordenar e assessorar, de modo geral, os assuntos administrativos do órgão;
- XXVI. Apoiar o empreendedorismo feminino, criar projetos de capacitação, acesso a crédito e incentivos para mulheres empreendedoras no município;
- XXVII. Desenvolver outras atividades pertinentes a sua área de atuação.

Art. 15. Compete ao Assessor Técnico, diretamente subordinado ao Diretor de Políticas Públicas para a Mulher, as seguintes atribuições:

- I. Assessorar a realização de atividades de planejamento, organização, coordenação, supervisão técnica, estudo, pesquisa, elaboração de laudos, pareceres ou informações técnicas;
- II. Apoiar às atividades da Diretoria de Políticas Públicas para a Mulher, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades;
- III. Assessorar a realização de pesquisa, levantamento, análise e avaliação de dados e informações técnicas;
- IV. Assessorar na avaliação de resultados alcançados pela Diretoria de Políticas Públicas para a Mulher, tanto para controle dos responsáveis, como para indução corretiva;
- V. Assessorar o Diretor e o Secretário Municipal de Políticas Públicas para a Mulher e Pessoa com Deficiência, na implantação e acompanhamento de projetos e serviços;
- VI. Prestar informações funcionais aos servidores e ao público externo;
- VII. Emitir relatórios;
- VIII. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Políticas Públicas para a Mulher, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 16. Compete ao Assessor IV, diretamente subordinado ao Diretor de Políticas Públicas para a Mulher, as seguintes atribuições:

- I. Dar o apoio técnico-administrativo às atividades da Secretaria e Diretoria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente no controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
- II. Fazer a avaliação de resultados alcançados pela Unidade, tanto para controle dos responsáveis, como para instrução corretiva;
- III. Efetuar a pesquisa, o levantamento, a análise e a avaliação de dados e informações técnicas;
- IV. Realizar a avaliação de resultados alcançados pela secretaria, para controle dos responsáveis;
- V. Receber e encaminhar correspondência eletrônica;
- VI. Instruir e analisar processos administrativos e decidir aqueles de sua competência;
- VII. Requisitar material de expediente;
- VIII. Expedir ofícios e circulares/comunicações internas;
- IX. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Políticas Públicas para a Mulher, no âmbito de sua área de atuação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

Subseção II

DA DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 17. Compete à Diretoria de Políticas Públicas para Pessoa com Deficiência dar suporte direto ao Secretário Municipal de Políticas Públicas para a Mulher e Pessoa com Deficiência para o cumprimento das finalidades e competências da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher e Pessoa com Deficiência – SEMUPE, previstas no artigo 11 desta lei.

Art. 18. Compete ao Diretor de Políticas Públicas para Pessoa com Deficiência, diretamente subordinado ao Secretário Municipal de Políticas Públicas para a Mulher e para Pessoa com Deficiência, as seguintes atribuições:

- I. Desenvolver e fiscalizar as atividades pertinentes, delegadas pelo Secretário Municipal de Políticas Públicas para a Mulher e Pessoa com Deficiência;
- II. Coordenar, supervisionar e controlar o desenvolvimento das atividades e atribuições conferidas aos órgãos de hierarquia inferior à sua Diretoria;
- III. Cumprir e fazer cumprir atos, normas, ordens de serviço, instruções e portarias emanadas de seus superiores;
- IV. Proferir despachos interlocutórios em processo de sua atribuição e decisório em processos de sua alçada;
- V. Reunir periodicamente os responsáveis pelas unidades subordinadas, a fim de discutir, assentar e adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços prestados;
- VI. Prestar assessoramento nos assuntos que lhe forem submetidos, auxiliando o titular da pasta no exercício das atribuições que lhe são pertinentes;
- VII. Examinar e emitir parecer nos processos e documentos que lhe forem encaminhados;
- VIII. Compilar resultados institucionais, através de relatórios administrativos e financeiros das diversas unidades administrativas, e recomendar ao titular da pasta, providências sempre que necessário;
- IX. Coordenar e supervisionar programas e projetos institucionais, quando solicitado;
- X. Desenvolver os trâmites administrativos para a execução orçamentária do órgão gestor e dos fundos especiais a ele vinculados;
- XI. Emitir documentos e pareceres sobre os assuntos de sua competência;
- XII. Participar no processo de elaboração da proposta orçamentária, em conjunto com as demais instâncias da secretaria - Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA;
- XIII. Planejar, executar, monitorar e avaliar os serviços prestados pelo gestor, bem como a rede não governamental com a qual tem estabelecido parcerias na execução das ações afetos à área;
- XIV. Elaborar os relatórios periódicos sobre os serviços de sua área de competência;
- XV. Acompanhar a execução orçamentária dos Fundos Municipais afetos à área;
- XVI. Articular campanhas de saúde pública específicas;
- XVII. Acompanhar os convênios estabelecidos com órgãos externos;
- XVIII. Acompanhar os projetos de lei pertinentes a sua área de competência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

- XIX. Elaborar relatórios de gestão da rede de serviços governamental e não governamental;
- XX. Acompanhar os processos licitatórios que afetam a secretaria;
- XXI. Coordenar e assessorar, de modo geral, os assuntos administrativos do órgão;
- XXII. Coordenar o a elaboração de políticas que assegurem a acessibilidade em espaços públicos e privados, transporte, educação e lazer;
- XXIII. Promover a inserção de pessoas com deficiência no mercado de trabalho por meio de programas de capacitação e parcerias com empresas locais;
- XXIV. Coordenar projetos em escolas públicas e privadas na adaptação de materiais didáticos, infraestrutura e capacitação de professores para atender alunos com deficiência;
- XXV. Implementar ações para garantir o acesso a serviços especializados em saúde;
- XXVI. Desenvolver outras atividades pertinentes a sua área de atuação.

Art. 19. Compete ao Assessor Técnico, diretamente subordinado ao Diretor de Políticas Públicas para Pessoa com Deficiência, as seguintes atribuições:

- I. Assessorar a realização de atividades de planejamento, organização, coordenação, supervisão técnica, estudo, pesquisa, elaboração de laudos, pareceres ou informações técnicas;
- II. Apoiar às atividades da Diretoria de Políticas Públicas para Pessoa com Deficiência, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades;
- III. Assessorar a realização de pesquisa, levantamento, análise e avaliação de dados e informações técnicas;
- IV. Assessorar na avaliação de resultados alcançados pela Diretoria de Políticas Públicas para Pessoa com Deficiência, tanto para controle dos responsáveis, como para indução corretiva;
- V. Assessorar o Diretor e o Secretário, na Implantação e acompanhamento de projetos e serviços;
- VI. Prestar informações funcionais aos servidores e ao público externo;
- VII. Emitir relatórios;
- VIII. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Políticas Públicas para Pessoa com Deficiência, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 20. Compete ao Assessor IV, diretamente subordinado ao Diretor de Políticas Públicas para Pessoa com Deficiência, as seguintes atribuições:

- I. Dar o apoio técnico-administrativo às atividades da Secretaria e Diretoria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente no controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
- II. Fazer a avaliação de resultados alcançados pela Unidade, tanto para controle dos responsáveis, como para instrução corretiva;
- III. Efetuar a pesquisa, o levantamento, a análise e a avaliação de dados e informações técnicas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

- IV. Realizar a avaliação de resultados alcançados pela secretaria, para controle dos responsáveis;
- V. Receber e encaminhar correspondência eletrônica;
- VI. Instruir e analisar processos administrativos e decidir aqueles de sua competência;
- VII. Requisitar material de expediente;
- VIII. Expedir ofícios e circulares/comunicações internas;
- IX. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Políticas Públicas para Pessoa com Deficiência, no âmbito de sua área de atuação.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. As normas complementares e regulamentares, necessárias à plena organização e ao aprimoramento do funcionamento da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher e Pessoa com Deficiência - SEMUPE, serão expedidas por Decreto.

Art. 22. As competências e atribuições estabelecidas nesta Lei não excluem o exercício de outras que legalmente se constituam necessários ao alcance das finalidades da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher e Pessoa com Deficiência - SEMUPE.

Art. 23. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento Geral do Município.

Art. 24. Fica o Prefeito Municipal autorizado a adequar o Orçamento do Município, tendo em vista as alterações introduzidas por esta Lei, respeitada a legislação aplicável.

Art. 25. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 23 de abril de 2025.

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

GABRIEL ESPER DUARTE
Secretário Municipal de Administração

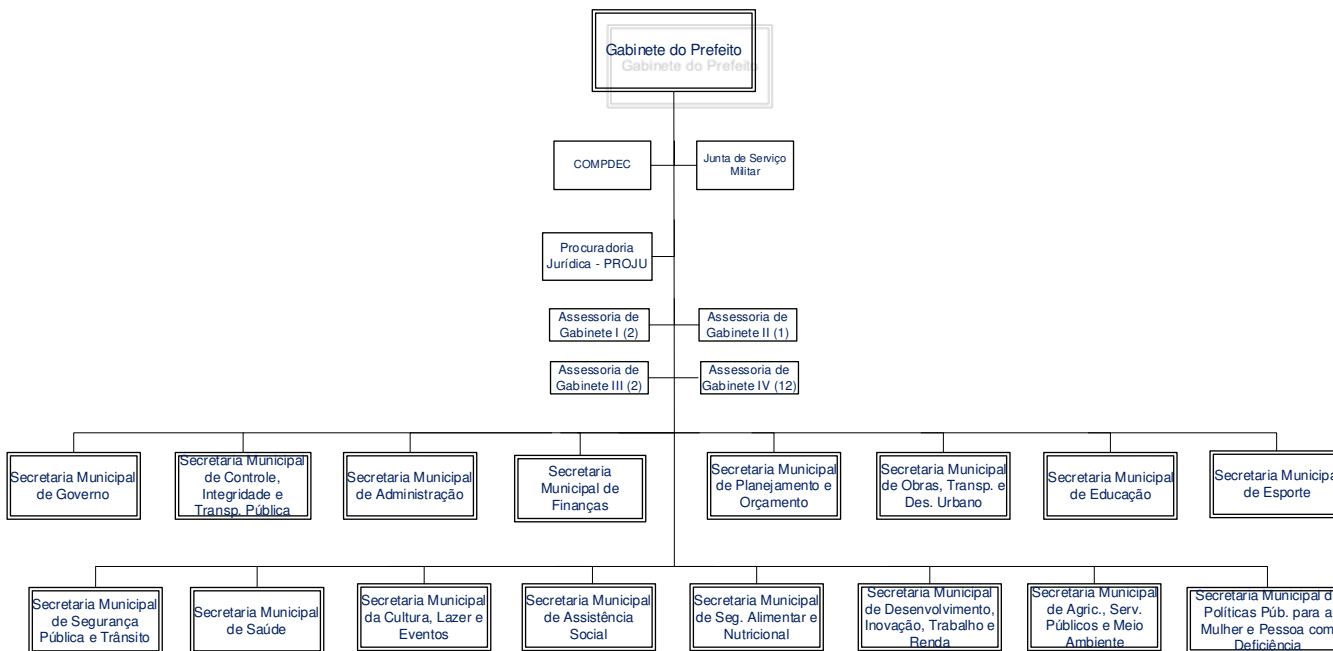


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

LEI Nº 5.400/2025

Anexo I - A

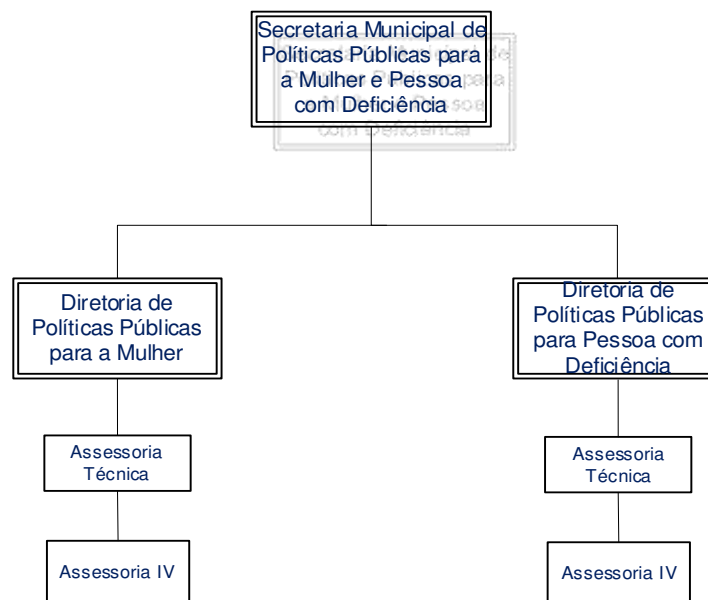




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 5.400/2025

Anexo I - B





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 5.400/2025

Anexo II

Dos Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER E PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEMUPE				
Unidade Administrativa	Cargo	Quantidade	Símbolo	Valor (R\$)
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher e Pessoa com Deficiência	Secretário Municipal de Políticas Públicas para a Mulher e Pessoa com Deficiência	1	Subsídio	15.236,52
Diretoria de Políticas Públicas para a Mulher	Diretor de Políticas Públicas para a Mulher	1	CC2 FG1	9.118,61 3.826,76
Diretoria de Políticas Públicas para Pessoa com Deficiência	Diretor de Políticas Públicas para Pessoa com Deficiência	1	CC2 FG1	9.118,61 3.826,76
Diretoria de Políticas Públicas para a Mulher	Assessor Técnico	1	CC3 FG2	5.471,18 2.663,19
Diretoria de Políticas Públicas para Pessoa com Deficiência	Assessor Técnico	1	CC3 FG2	5.471,18 2.663,19
Diretoria de Políticas Públicas para a Mulher	Assessor IV	1	CC4 FG3	4.645,41 2.102,52
Diretoria de Políticas Públicas para Pessoa com Deficiência	Assessor IV	1	CC4 FG3	4.645,41 2.102,52



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

DECRETO Nº 364/25, DE 25 DE ABRIL DE 2025

RAFAEL FELIPE CITA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, mantenedor das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, no uso das atribuições legais, em consonância com a Portaria nº 163/25 e considerando o contido na Comunicações internas nº 1191/25 e 1192/25, da Secretaria Municipal de Educação, resolve,

HOMOLOGAR:

Os Estatutos dos Conselhos Escolares apresentados pelas **Escolas Municipais e CMEIS**, abaixo relacionadas:

- ✓ Centro Mun. de Educ. Infantil Berçário Meu Bebê
- ✓ Centro Mun. de Educ. Infantil Dolores Lázaro Martins
- ✓ Centro Mun. de Educ. Infantil Berçário Dom Romeu Alberti
- ✓ Centro Mun. de Educ. Infantil Helena Garanhani Escobal
- ✓ Centro Mun. de Educ. Infantil Maria Fernandes Alher
- ✓ Centro Mun. de Educ. Infantil Maria Aparecida Fernandes Weis
- ✓ Centro Mun. de Educ. Infantil Pequenos Brilhantes
- ✓ Escola Municipal Professora Alzira Horvatich
- ✓ Escola Municipal Colônia Esperança
- ✓ Escola Municipal Desembargador Clotário Portugal
- ✓ Escola Municipal Joarib Grillo Cordeiro
- ✓ Escola Municipal Professor José de Carvalho
- ✓ Escola Municipal Julio Savieto
- ✓ Escola Municipal Dra. Maria Hercília Horácio Stawinski
- ✓ Escola Municipal Padre Germano Mayer

Arapongas, 25 de abril de 2025.

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

LINO BATISTA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 378/25, DE 05 DE MAIO DE 2025

RAFAEL FELIPE CITA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, o contido nos respectivos Processos Digitais protocolados;

RESOLVE:

Art. 1º - EXTINGUIR, os Contratos de Trabalho por Prazo Determinado em Regime Especial, por iniciativa das contratadas abaixo relacionadas, conforme previsto no item II, da Cláusula Décima – Da Extinção, admitidas mediante aprovação em Processo Seletivo Simplificado – PSS:

Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Data Extinção
20221, de 29/04/25	34762/6	NELCELI GARCIA DA SILVA	Professor de Educação Infantil 30h	05/05/2025
20323, de 29/04/25	1198976/2	TATIANE DA ROCHA GONCALVES	Professor - 20h	25/04/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar das datas de extinção indicadas, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 05 de maio de 2025.

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

GABRIEL ESPER DUARTE
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 379/25, DE 05 DE MAIO DE 2025

RAFAEL FELIPE CITA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, o contido nos respectivos Processos Digitais protocolados, de Exoneração de Cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, nos termos do Art. 66, inciso I, da Lei nº 4.451, de 25/01/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arapongas), os servidores abaixo relacionados:

Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Exoneração
20212, de 29/04/25	1197826/1	LUCAS PINHEIRO PASSOS	Agente Administrativo - 40h	SAÚDE	05/05/2025
20426, de 29/04/25	1198177/2	RAFAEL JOSÉ NAREZI PREISNER	Assessor IV	SEMAD	01/05/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar das datas de exoneração indicadas, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 05 de maio de 2025.

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

GABRIEL ESPER DUARTE
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

DECRETO Nº 386/25, DE 05 DE MAIO DE 2025

RAFAEL FELIPE CITA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado nos termos das Leis sob nº 5.000 e 5.002, de 29 de setembro de 2021, a **UNIFICAÇÃO** dos Lotes de terras situados na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca de Arapongas - Paraná, de propriedade de **R.A.B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, assim descritos:

- Lote nº 7/8-2, com área de 699,15m², conforme matrícula sob nº 15.7,19, Lote nº 7/8-1/E, com área de 516,20m², conforme matrícula sob o nº 23.806, Lote 7/8-1/D, com área de 450,00m², conforme matrícula sob o nº 23.807 e Lote 7/8-1/C, com área de 437,52m², conforme matrícula sob o nº 23.805, todas do 2º Serviço Registral desta Comarca, em um único Lote sob nº 7/8-1/C/D/E/8-2, com área de 2.102,87m², em conformidade com projetos e memoriais descritivos inclusos ao processo 21580/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 05 de maio de 2025.

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

FERNANDO AUGUSTO VOLPATO
Sec. Mun. de Obras, Transportes
e Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEÇÃO DE ACESSORIA A GESTÃO E PROGRAMAS

PORTARIA Nº 163/25, DE 08 DE ABRIL DE 2025

LINO BATISTA DE OLIVEIRA, Secretário de Educação do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com fundamentos no disposto na Resolução nº 4.649/08-SEED e nos estritos termos das normas estampadas na Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR, e considerando o contido na Comunicações internas nº 1191/25 e 1192/25, da Secretaria Municipal de Educação, resolve,

APROVAR:

Os Pareceres de nºs. 001 a 015/25, que atendem os Conselhos Escolares, apresentados pelas **Escolas Municipais e CMEIS**, conforme segue:

Centro Mun. de Educ. Infantil Berçário Meu Bebê	Parecer nº 001/25
Centro Mun. de Educ. Infantil Dolores Lázaro Martins	Parecer nº 002/25
Centro Mun. de Educ. Infantil Berçário Dom Romeu Alberti	Parecer nº003/25
Centro Mun. de Educ. Infantil Helena Garanhani Escobal	Parecer nº004/25
Centro Mun. de Educ. Infantil Maria Fernandes Alher	Parecer nº005/25
Centro Mun. de Educ. Infantil Maria Aparecida Fernandes Weiss	Parecer nº006/25
Centro Mun. de Educ. Infantil Pequenos Brilhantes	Parecer nº007/25
Escola Municipal Professora Alzira Horvatic	Parecer nº008/25
Escola Municipal Colônia Esperança	Parecer nº009/25
Escola Municipal Desembargador Clotário Portugal	Parecer nº 010/25
Escola Municipal Joarib Grillo Cordeiro	Parecer nº 011/25
Escola Municipal Professor José de Carvalho	Parecer nº 012/25
Escola Municipal Julio Savieto	Parecer nº 013/25
Escola Municipal Dra. Maria Hercília Horácio Stawinski	Parecer nº 014/25
Escola Municipal Padre Germano Mayer	Parecer nº 015/25

Arapongas, 08 de abril de 2025.

LINO BATISTA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 201/25, DE 06 DE ABRIL DE 2025

RAFAEL FELIPE CITA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto pela Lei Municipal 5.137/2022, de 17 de novembro de 2022, e considerando o contido na Comunicação interna nº 1306/25, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo, para compor a **Comissão de Eleição do Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial - COMPIR**:

NOME	FUNÇÃO
KAUANA FERREIRA ROCHOEL	PRESIDENTE
JACSON MÁRIO ROSÁRIO DE MOURA	SECRETÁRIA
NICE AKEMI TOKAIRIN	MEMBRO

Art. 2º – A presente Comissão terá por finalidade conduzir os trabalhos do Processo Eleitoral para eleição de 04 (quatro) representantes de entidades e/ou movimentos populares ligados à área de promoção da igualdade racial, conforme dispõe a Lei Municipal 5.137/2022 em seu Art. 1º, II e 20.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 06 de abril de 2025.

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

MARISA PADOVEZI FERREIRA BAZANA
Secretária Municipal de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ARAPONGAS – PR

RESOLUÇÃO 013/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei Municipal 4.164/2013, bem como seu Regimento Interno, considerado o teor do Ofício 101/2025 expedido pelo Conselho Tutelar,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, para constituir, a partir desta data, a Comissão Temática Permanente intitulada “COMISSÃO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES” :

- Representação CONSELHO TUTELAR

NOME	EM SUBSTITUIÇÃO A
MICHELLE MENEZES DE SOUZA MIGUEL	MARTHA MARCHIORI

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor nesta data, devendo ser publicada, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 06 de maio de 2025.

Érica Patrícia Borges
Vice-Presidente



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ARAPONGAS**

ERRATA - RESOLUÇÃO 013/2021

Ante erro de digitação quando da elaboração da Resolução CMDCA 013/2021, publicada no Diário Oficial do Município de Arapongas na internet na data de 17/05/2021, onde consta:

Art. 1º - APROVAR a prestação de contas referente aos seguintes repasses:

(...)

- INCENTIVO PARA PROGRAMAS DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES VÍTIMAS E AUTORES DE VIOLÊNCIA

- Deliberação CEDCA 051/2016

- Período da prestação de contas: do pagamento até 31 de dezembro de 2020

(...)

- INCENTIVO PARA O PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

- Deliberação CEDCA 052/2016

- Período da prestação de contas: do pagamento até 31 de dezembro de 2020.

Leia-se:

Art. 1º - APROVAR a prestação de contas referente aos seguintes repasses:

(...)

- INCENTIVO PARA PROGRAMAS DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES VÍTIMAS E AUTORES DE VIOLÊNCIA

- Deliberação CEDCA 051/2016

- Período da prestação de contas: do pagamento até 31 de dezembro de 2020

-Prestação de contas final.

(...)

- INCENTIVO PARA O PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

- Deliberação CEDCA 052/2016

- Período da prestação de contas: do pagamento até 31 de dezembro de 2020.

-Prestação de contas final.

Sala de sessões, 06 de maio de 2025.

Érica Patrícia Borges
Vice-Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ARAPONGAS

ERRATA - RESOLUÇÃO 016/2022

Ante erro de digitação quando da elaboração da Resolução CMDCA 016/2022, publicada no Diário Oficial do Município de Arapongas na internet na data de 08/11/2022, onde consta:

“Art. 1º - APROVAR a prestação de contas referente ao seguinte repasse:

- INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO AOS CONSELHOS TUTELARES

- Período da prestação de contas: 1º semestre de 2021.
(...)”

Leia-se:

“Art. 1º - APROVAR a prestação de contas referente ao seguinte repasse:

- INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO AOS CONSELHOS TUTELARES

- Período da prestação de contas: 1º semestre de 2021.
- **Prestação de contas final.**
(...)”

Sala de sessões, 06 de maio de 2025.

Érica Patrícia Borges
Vice-Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO **EDITAL Nº 044/25, DE 05 DE MAIO DE 2025**

A Prefeitura do Município de Arapongas convoca candidatos aprovados em Concurso Público, realizado através do **Edital nº. 087/19**, de 19/12/19, retificado pelas Publicações nº 001/19, de 20/11/19, nº 002/20, de 15/01/20 e nº 003/20, de 27/01/20, homologado através dos Editais nº 051/20, retificado pela Publicação nº 004/20, de 14/07/20, e nº 075/21, de 30/09/20, e considerando:

- o Edital nº 113/22, de 12/09/22;
- o Decreto nº 834/23, de 01/11/23;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - Que os candidatos, dispostos no **ANEXO I**, **não foram nomeados**, por não atendimento aos dispositivos normativos pertinentes à espécie.

Art. 2º - **FICAM CONVOCADOS** os candidatos, conforme **ANEXO II**, bem como os que foram transportados para o final de lista, para comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, situada na Rua das Garças, 750 (esquina com a Rua Flamingos); **no prazo de 30 (trinta) dias**, a partir da publicação deste, **no horário das 8h30 às 11h e das 13h às 17h**, para serem encaminhados ao exame médico pré-admissional, e demais formalidades legais previstas no subitem 19.5, do citado Edital nº 087/19.

Art. 3º - **O agendamento** para realizar exame médico deverá ocorrer dentro deste prazo, previsto no art. 2º deste Edital.

Art. 4º - Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como eliminados e substituídos na sequência, pelo(a) imediatamente classificado(a).

Art. 5º - **Considerados aptos** na avaliação médica, serão nomeados, devendo apresentar os documentos nesta Diretoria de Recursos Humanos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação, conforme art. 16, § único, da Lei nº 4.451/16 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arapongas).

Art. 6º - Caso os candidatos ora convocadas recusar-se a assumir o cargo, **poderão solicitar "final de lista"**, no prazo mencionado no art. 2º, em formulário próprio a ser obtido na Diretoria de Recursos Humanos, conforme o subitem 19.4.1, do referido Edital.

Art. 7º - As remunerações iniciais dos cargos convocados, estão fixados no **ANEXO III**.

Art. 8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 05 de maio de 2025.

GABRIEL ESPER DUARTE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

RAFAEL FELIPE CITA
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Recursos Humanos

ANEXO I

(Edital nº 044/25, de 05 de maio de 2025)

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 20h

INSCR. Nº.	NOME	CLASSIF.	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	MOTIVO	SITUAÇÃO
52644	ROGÉRIO ADRIANO DOS REIS	13	Edital nº 026/25, de 20/03/25	Não atendeu à convocação	Eliminado

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - 40h

INSCR. Nº.	NOME	CLASSIF.	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	MOTIVO	SITUAÇÃO
46064	JÉSSICA CAROLINE SANTANA AMADOR	64	Edital nº 026/25, de 20/03/25	Solicitou final de lista aos 31/03/25	Final de lista

CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA - 30h

INSCR. Nº.	NOME	CLASSIF.	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	MOTIVO	SITUAÇÃO
39641	LORENA DOS SANTOS DE JESUS	2	Edital nº 026/25, de 20/03/25	Não atendeu à convocação	Eliminada

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 30h

INSCR. Nº.	NOME	CLASSIF.	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	MOTIVO	SITUAÇÃO
53865	SUELY FELICIANA DE ALMEIDA	271	Edital nº 025/25, de 20/03/25	Não atendeu à convocação	Eliminada
61054	VALDIRENE MARTINS DE ANDRADE	272	Edital nº 026/25, de 20/03/25	Não atendeu à convocação	Eliminada

CARGO: CONDUTOR DE AMBULÂNCIA - 40h

INSCR. Nº.	NOME	CLASSIF.	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	MOTIVO	SITUAÇÃO
49143	MARCELO MOREIRA DA SILVA	20	Edital nº 026/25, de 20/03/25	Solicitou final de lista aos 29/04/25	Final de lista

CARGO: CUIDADOR - 30h

INSCR. Nº.	NOME	CLASSIF.	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	MOTIVO	SITUAÇÃO
56372	ELISÂNGELA VIEIRA FARIA	184	Edital nº 026/25, de 20/03/25	Não atendeu à convocação	Eliminada

CARGO: FISIOTERAPEUTA – 30h

INSCR. Nº.	NOME	CLASSIF.	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	MOTIVO	SITUAÇÃO
53017	SUZANE CRISTINA SANTOS	4	Edital nº 026/25, de 20/03/25	Solicitou final de lista aos 31/03/25	Eliminada
48367	GILMAR MANUEL DA SILVA	5	Edital nº 026/25, de 20/03/25	Solicitou final de lista aos 01/04/25	Eliminado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Recursos Humanos

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA – 36h

INSCR. Nº.	NOME	CLASSIF.	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	MOTIVO	SITUAÇÃO
69126	MARIANA YOSHII TRAMONTIN	36	Edital nº 026/25, de 20/03/25	Solicitou final de lista aos 28/04/25	Final de lista
59194	MILENA DE CARVALHO IWAZAKI	37	Edital nº 026/25, de 20/03/25	Não atendeu à convocação	Eliminada
68276	ALAN HOMERO DOS SANTOS	38	Edital nº 026/25, de 20/03/25	Não atendeu à convocação	Eliminado

CARGO: MOTORISTA I – 40h

INSCR. Nº.	NOME	CLASSIF.	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	MOTIVO	SITUAÇÃO
49716	KEVIN LUAN BOAVENTURA UNTE	4	Edital nº 026/25, de 20/03/25	Não atendeu à convocação	Eliminado
62024	MÁRIO HENRIQUE GOUVEA	5	Edital nº 026/25, de 20/03/25	Não atendeu à convocação	Eliminado

CARGO: NUTRICIONISTA – 30h

INSCR. Nº.	NOME	CLASSIF.	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	MOTIVO	SITUAÇÃO
61933	PAULA FRANSON FERNANDES	5	Edital nº 026/25, de 20/03/25	Não atendeu à convocação	Eliminada
37835	TATIANE KELLY FERREIRA	6	Edital nº 026/25, de 20/03/25	Não atendeu à convocação	Eliminada

CARGO: ODONTÓLOGO – 20h

INSCR. Nº.	NOME	CLASSIF.	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	MOTIVO	SITUAÇÃO
65709	VINICIUS CERON	9	Edital nº 025/25, de 20/03/25	Não atendeu à convocação	Eliminado
48332	CARINA CARMANICO	10	Edital nº 026/25, de 20/03/25	Não atendeu à convocação	Eliminada

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL – 40h

INSCR. Nº.	NOME	CLASSIF.	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	MOTIVO	SITUAÇÃO
38589	MARIANA IZABEL ANDRINI	14	Edital nº 025/25, de 20/03/25	Não atendeu à convocação	Eliminada

CARGO: PROFESSOR – 20h

INSCR. Nº.	NOME	CLASSIF.	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	MOTIVO	SITUAÇÃO
67298	CLEUSA FATIMA GAMEIRO PUGLISI	598	Edital nº 025/25, de 20/03/25	Não atendeu à convocação	Eliminada
44133	ROSANGELA SAKALAUSKAS	600	Edital nº 025/25, de 20/03/25	Não atendeu à convocação	Eliminada
53660	ROSANA REBUelta	605	Edital nº 026/25, de 20/03/25	Não atendeu à convocação	Eliminada
54532	ELISÂNGELA RODRIGUES VARGAS	607	Edital nº 026/25, de 20/03/25	Não atendeu à convocação	Eliminada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Recursos Humanos

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL– 30h

INSCR. Nº.	NOME	CLASSIF.	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	MOTIVO	SITUAÇÃO
66415	EMILLY CHRISTINA KLANN	428	Edital nº 025/25, de 20/03/25	Não atendeu à convocação	Eliminada

CARGO: PSICÓLOGO– 30h

INSCR. Nº.	NOME	CLASSIF.	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	MOTIVO	SITUAÇÃO
53810	GEYSA MACHADO CASCARDO	14	Edital nº 026/25, de 20/03/25	Não atendeu à convocação	Eliminada
69156	GREICI KELLY DE PAIVA CHAVES DE ALMEIDA DA SILVA	15	Edital nº 026/25, de 20/03/25	Não atendeu à convocação	Eliminada

CARGO: TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (ÁREA: REDES E COMUNICAÇÃO DE DADOS)– 40h

INSCR. Nº.	NOME	CLASSIF.	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	MOTIVO	SITUAÇÃO
39945	ADEMIR RODRIGUES DE CARVALHO	2	Edital nº 026/25, de 20/03/25	Não atendeu à convocação	Eliminado

CARGO: VIGILANTE MUNICIPAL – 40h

INSCR. Nº.	NOME	CLASSIF.	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	MOTIVO	SITUAÇÃO
38496	ALEX FERREIRA LUIZ	29	Edital nº 015/25, de 21/02/25	Não atendimento ao item 19.4, do Edital 087/19.	Eliminado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Recursos Humanos

ANEXO II

(EDITAL nº 044/25, de 05 de maio de 2025)

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 20h

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CLASSIF.
73792	CAROLINA DE SOUSA GREGIO	16

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - 40h

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CLASSIF.
64147	FLÁVIO ADRIANO FERREIRA	65

CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA - 30h

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CLASSIF.
44963	AMANDA DE ARRUDA BOLONHEZE	3

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 30h

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CLASSIF.
70369	JOSE APARECIDO PESSOA	276
47446	MARLI MONTEIRO DE QUEIROZ VALERIO	277

CARGO: CONDUTOR DE AMBULÂNCIA - 40h (RECONVOCAÇÃO)

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CLASSIF.
42397	LUCIANO BALBINO MARTINS	9

CARGO: CUIDADOR - 30h

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CLASSIF.
64532	ALINE DA SILVA CAVALCANTI MARQUES	188

CARGO: FISIOTERAPEUTA – 30h

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CLASSIF.
37392	JULIANA GIGLINI	6
72768	KARINE DOS SANTOS REIS	7

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA – 36h

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CLASSIF.
57102	FABIO ALVES DE ANDRADE JUNIOR	40
61326	EMANUELE CAROLINE DA SILVA	41
62721	RICARDO BERNARDONI AOKI	42

CARGO: MOTORISTA I – 40h

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CLASSIF.
51225	BRUNO FELIPE DOS SANTOS	6
69308	GUSTAVO ALVES DA CRUZ	7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Recursos Humanos

CARGO: NUTRICIONISTA – 30h

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CLASSIF.
41573	LETICIA SALMAZZO ALVES	7
42343	PAULO SUGIHARA JUNIOR	8

CARGO: ODONTÓLOGO – 20h

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CLASSIF.
64679	JOÃO VITOR ENCINAS AUDIBERT	13
58344	ROBERTO TAKESHI UEDA	14

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL – 40h

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CLASSIF.
51395	LUAN VIEIRA AOKI	15

CARGO: PROFESSOR – 20h

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CLASSIF.
62697	GREISE GRAZIELE BETIOL	611
70469	ANGELICA MARIELLE ALVES DA SILVA	612
44161	WELLITON CELESTINO BARBOSA DA SILVA	613
48264	CAROLINA BUENO LOPES ANTUNES	614

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL– 30h

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CLASSIF.
50581	ZENITA THAIS BARILLI	433

CARGO: PSICÓLOGO– 30h

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CLASSIF.
58084	AMANDA MARIA DE ALMEIDA RAMALHO	18
43654	GIOVANA CRISTINA DE PAULA	19

CARGO: TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (ÁREA: REDES E COMUNICAÇÃO DE DADOS)– 40h

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CLASSIF.
55937	LUCAS GOMES DOS SANTOS	3

CARGO: VIGILANTE MUNICIPAL – 40h

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CLASSIF.
60458	JOEL FERNANDO MEIRELLES	30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Recursos Humanos

ANEXO III (EDITAL nº 044/25, de 05 de maio de 2025)

GRUPO PROFISSIONAL BÁSICO1 GPB1

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 30h – Nível Inicial 2

CLASSE	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
A	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 930,72 + Complemento do Piso Municipal= R\$ 1.983,76
B	Ensino Fundamental Completo	R\$ 949,33 + Complemento do Piso Municipal= R\$ 1.983,76
C	Ensino Médio Completo	R\$ 987,31 + Complemento do Piso Municipal= R\$ 1.983,76
D	Ensino Superior Completo	R\$ 1.056,42+Complemento do Piso Municipal= R\$ 1.983,76

CARGO: MOTORISTA I – 40h – Nível Inicial 52

CLASSE	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
A	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 2.505,11
B	Ensino Fundamental Completo	R\$ 2.555,22
C	Ensino Médio Completo	R\$ 2.657,42
D	Ensino Superior Completo	R\$ 2.843,44

CARGO: VIGILANTE MUNICIPAL – 40h – Nível Inicial 42

CLASSE	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
A	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 2.055,07
B	Ensino Fundamental Completo	R\$ 2.096,17
C	Ensino Médio Completo	R\$ 2.180,01
D	Ensino Superior Completo	R\$ 2.332,61

GRUPO PROFISSIONAL BÁSICO2 GPB2

CARGO: CONDUTOR DE AMBULÂNCIA – 40h – Nível Inicial 16

CLASSE	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
A	Ensino Fundamental Completo	R\$ 2.922,11
B	Ensino Médio Completo	R\$ 3.038,95
C	Ensino Superior Completo	R\$ 3.251,72
D	Pós-Graduação	R\$ 3.641,93

GRUPO PROFISSIONAL MÉDIO GPM

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40h Nível Inicial 27

CLASSE	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
A	Ensino Médio Completo	R\$ 2.026,68
B	Ensino Superior Completo	R\$ 2.168,54
C	Pós-Graduação	R\$ 2.428,78
D	Mestrado	R\$ 2.841,67

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – 40h Nível Inicial 27

CLASSE	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
A	Ensino Médio Completo	R\$ 2.026,68
B	Ensino Superior Completo	R\$ 2.168,54
C	Pós-Graduação	R\$ 2.428,78
D	Mestrado	R\$ 2.841,67



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Recursos Humanos

CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA – 30h - Nível Inicial 11

CLASSE	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
A	Ensino Médio Completo	R\$ 1476,32 + Complemento do Piso Municipal= R\$ 1.983,77
B	Ensino Superior Completo	R\$ 1579,67 + Complemento do Piso Municipal= R\$ 1.983,77
C	Pós-Graduação	R\$ 1769,23 + Complemento do Piso Municipal= R\$ 1.983,77
D	Mestrado	R\$ 2.070,00

CARGO: CUIDADOR – 30h - Nível Inicial 25

CLASSE	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
A	Ensino Médio Completo	R\$ 1947,98 + Complemento do Piso Municipal= R\$ 1.983,77
B	Ensino Superior Completo	R\$ 2.084,34
C	Pós-Graduação	R\$ 2.334,47
D	Mestrado	R\$ 2.731,32

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL – 40h - Nível Inicial 28

CLASSE	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
A	Ensino Médio Completo	R\$ 2.067,21
B	Ensino Superior Completo	R\$ 2.211,91
C	Pós-Graduação	R\$ 2.477,34
D	Mestrado	R\$ 2.898,49

CARGO: TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – 40h - Nível Inicial 51

CLASSE	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
A	Ensino Médio Completo	R\$ 3.259,80
B	Ensino Superior Completo	R\$ 3.487,97
C	Pós-Graduação	R\$ 3.906,53
D	Mestrado	R\$ 4.570,64

GRUPO PROFISSIONAL SUPERIOR 1 – GPS1

CARGO: FISIOTERAPEUTA – 30h - Nível Inicial 39

CLASSE	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
A	Ensino Superior	R\$ 3.729,99
B	Pós-Graduação	R\$ 4.177,58
C	Mestrado	R\$ 4.887,78
D	Doutorado	R\$ 5.963,09

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA – 36h - Nível Inicial 104

CLASSE	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
A	Ensino Superior	R\$ 13.511,96
B	Pós-Graduação	R\$ 15.133,40
C	Mestrado	R\$ 17.706,08
D	Doutorado	R\$ 21.601,41

CARGO: NUTRICIONISTA – 30h - Nível Inicial 38

CLASSE	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
A	Ensino Superior	R\$ 3.656,85
B	Pós-Graduação	R\$ 4.095,68
C	Mestrado	R\$ 4.791,94
D	Doutorado	R\$ 5.846,16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Recursos Humanos

CARGO: ODONTÓLOGO – 20h – Nível Inicial 48

CLASSE	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
A	Ensino Superior	R\$ 4.457,70
B	Pós-Graduação	R\$ 4.992,60
C	Mestrado	R\$ 5.841,34
D	Doutorado	R\$ 7.126,43

CARGO: PSICÓLOGO – 30h - Nível Inicial 38

CLASSE	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
A	Ensino Superior	R\$ 3.656,85
B	Pós-Graduação	R\$ 4.095,68
C	Mestrado	R\$ 4.791,94
D	Doutorado	R\$ 5.846,16

GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO

CARGO: PROFESSOR – 20h – Nível Inicial 1

CLASSE	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
A	Magistério	R\$ 1.935,21 + Complemento do Piso Municipal= R\$ 1.983,77
B	Ensino Superior completo	R\$ 2.322,25
C	Pós-Graduação	R\$ 2.624,14
D	Mestrado	R\$ 3.017,73

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 30h – Nível Inicial 1

CLASSE	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
A	Magistério	R\$ 2.902,80
B	Ensino Superior completo	R\$ 3.483,35
C	Pós-Graduação	R\$ 3.936,20
D	Mestrado	R\$ 4.526,62

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Nº 68/2025

Licitação: Modalidade Pregão Eletrônico Nº 25/2025

Processo Digital Nº 10244/2025

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada em limpeza de caixas D'águas, em atendimento a Diversas Secretarias.

Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, bem como a devida homologação pelo Prefeito Municipal, segue a empresa e seus respectivos registros de preços:

DLR AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.603.375/0001-74, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2025

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	52	UNIDADE	LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA CAIXAS D'ÁGUA E/OU RESERVATÓRIO 250 LITROS.	SERVIÇOS	R\$ 30,00	R\$ 1.560,00
2	180	UNIDADE	LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA CAIXAS D'ÁGUA E/OU RESERVATÓRIO 500 LITROS.	SERVIÇOS	R\$ 30,00	R\$ 5.400,00
3	36	UNIDADE	LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA CAIXAS D'ÁGUA E/OU RESERVATÓRIO 750 LITROS.	SERVIÇOS	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
4	170	UNIDADE	LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA CAIXAS D'ÁGUA E/OU RESERVATÓRIO 1.000 LITROS.	SERVIÇOS	R\$ 30,00	R\$ 5.100,00
5	38	UNIDADE	LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA CAIXAS D'ÁGUA E/OU RESERVATÓRIO 2.000 LITROS.	SERVIÇOS	R\$ 52,00	R\$ 1.976,00
6	30	UNIDADE	LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA CAIXAS D'ÁGUA E/OU RESERVATÓRIO 3.000 LITROS.	SERVIÇOS	R\$ 30,00	R\$ 900,00
7	20	UNIDADE	LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA CAIXAS D'ÁGUA E/OU RESERVATÓRIO 4.000 LITROS.	SERVIÇOS	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
8	22	UNIDADE	LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA CAIXAS D'ÁGUA E/OU RESERVATÓRIO 5.000 LITROS.	SERVIÇOS	R\$ 85,00	R\$ 1.870,00
9	18	UNIDADE	LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA CAIXAS D'ÁGUA E/OU RESERVATÓRIO 10.000 LITROS.	SERVIÇOS	R\$ 100,00	R\$ 1.800,00

Valor Total do Pregão: R\$ 20.986,00 (vinte mil e novecentos e oitenta e seis reais).

Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze meses), podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração.

O prazo de vigência tem início em 28 de abril de 2025 e se encerra em 28 de abril de 2026.

Ficando a adjudicatária convocada para a retirada da Ata de Registro de Preços, consoante o contido no Item 10.1 do instrumento convocatório, sob as penalidades da lei.

Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume.

Arapongas, 5 de maio de 2025.

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS**

----- Estado do Paraná -----

AVISO DE DISPENSA DESERTA**PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2025****DISPENSA ELETRÔNICA Nº003/2025**

A Câmara Municipal de Arapongas, através de seu Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025**, realizada dia 06/05/2025 às 08h às 14h, local <https://www.gov.br/compras/pt-br>, foi **DECLARADO DESERTO**, motivo ausência de interessados no certame da presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURO PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, em conformidade com as especificações e condições complementares descritas no edital, termo de referência e seus anexos.

Informações Complementares: na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Arapongas, situado à Rua Harpia, nº 389 - Centro, de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente das 08h às 11h e 13h às 17h, ou através do telefone (43) 3303-2103 ou pelo e-mail: licitacao@cmarapongas.pr.gov.br.

Arapongas, 06 de maio de 2025.

MILTON RAFAEL AMARAL XAVIER
Agente de Contratação

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS**

----- Estado do Paraná -----

AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Fica autorizada a concessão de 3,5 (três e meia) diárias com pernoite, para o servidor da Câmara Municipal de Arapongas **HUMBERTO DONIZETE LOPES**, CPF: 367.969.059-20, conforme Requerimento de Diária 32/2025, com a finalidade de levar o vereador Aroldo Cesar Pagan para cumprir agenda em Curitiba-PR.

A data de saída será dia 06 de maio de 2025 às 06:30 horas e o retorno dia 09 de maio de 2025 às 13:00 horas, o destino é a cidade de Curitiba Estado do Paraná.

O valor total a ser creditado em regime de adiantamento ao servidor, referente à 3,5 (três e meia) diárias com pernoite, será de R\$ 2.069,73 (dois mil sessenta e nove reais e setenta e três centavos).

Arapongas, 05 de maio de 2025.



MARCIO ANTONIO NICKENIG
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
----- Estado do Paraná -----

AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Fica autorizada a concessão de 3,5 (três e meia) diárias com pernoite, para o servidor da Câmara Municipal de Arapongas **ROMULO ANDRÉ SILVA MAZIERO**, CPF: 037.741.389-58, conforme Requerimento de Diária 31/2025, com a finalidade de levar a vereadora Rosemary Soares Gomes da Silva para cumprirem agenda em Curitiba Estado do Paraná.

A data de saída será dia 06 de maio de 2025 às 08:00 horas e o retorno dia 09 de maio de 2025 às 12:00 horas, o destino é a cidade de Curitiba Estado do Paraná.

O valor total a ser creditado em regime de adiantamento ao servidor, referente à 3,5 (três e meia) diárias com pernoite, será de R\$ 2.069,73 (dois mil sessenta e nove reais e setenta e três centavos).

Arapongas, 05 de maio de 2025.

MARCIO ANTÔNIO NICKENIG
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS**

----- Estado do Paraná -----

PORTARIA Nº 171/2025

MARCIO ANTONIO NICKENIG, Presidente da Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

INTERROMPER, as férias da servidora, **AMANDA CESAR**, Telefonista, nível "43", de provimento efetivo, nos termos do artigo 126, da Lei nº 4.451, de 25 de janeiro de 2016, referentes ao período de 30/09/2023 a 29/09/2024, por excepcional necessidade do serviço, ante a essencialidade da função exercida pelo servidor ao desenvolvimento das atividades desta Câmara Municipal, restando ainda 16 (dezesesseis) dias para o término.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº156/2025, publicada no diário oficial no dia 15/04/2025.

Arapongas, 22 de abril de 2025.

MARCIO ANTONIO NICKENIG
PRESIDENTE